



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, de 03 de dezembro de 2021.**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE **SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Chamamento Público de Chamamento Público para a **SELEÇÃO** de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público.

#### **1. DO OBJETO**



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 4 (quatro) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo, ou seja, referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.

### **2. DO APOIO FINANCEIRO**

2.1. O valor total disponível para esse Chamamento Público é de **R\$ 58.750,10** (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos). A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 5.086, de 13 de setembro de 2021.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias formais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 4 deste Chamamento Público.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Chamamento Público, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

**b)** Cadastro Municipal de Cultura, podendo ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial;

**c)** Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

**d)** Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

**e)** Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

**f)** Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

**g)** outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4 deste Chamamento Público, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupo empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Chamamento Público, que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade.



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

4.5. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc e de empregados lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

4.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.

4.7. Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150/2021.

4.8. Os espaços deverão apresentar documentação descrita no item 6 e seus subitens deste chamamento para validar sua inscrição e informações prestadas.

4.9. Não podem receber o subsídio os espaços culturais que possuem irregularidades relacionadas aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

4.10. O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

4.11. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata este Chamamento Público, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município eventualmente disponíveis.

4.12. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do “caput” do art.7º da Constituição da República Federativa do



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

Brasil.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser feita por meio do Formulário/Autodeclaração (Anexo I) onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do espaço e da proposta de contrapartida, aceitando os termos descritos neste Chamamento Público e as exigências constante da legislação federal aplicável.

5.2. A inscrição deve ser realizada pelo representante legal do espaço que será o responsável por preencher e apresentar todas as informações e documentações necessárias, e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura **do dia 06 até o dia 16 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas. APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ENCERRADAS.**

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1. AUTODECLARAÇÃO/FORMULÁRIO: Preencher todas as informações sobre a interrupção de suas atividades de acordo com modelo do ANEXO I;

6.2. SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Preencher formulário da ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II;

6.3. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS CEDIDOS: apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III;

6.4. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA: Preencher por completo as ações de contrapartida conforme ANEXO IV;

6.5. É permitido integrantes menores de 18 anos na ficha técnica das ações de Contrapartida desde



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

que com a autorização anexada ao formulário;

6.5.1. AUTORIZAÇÃO DE MENOR: em casos de integrante menor de 18 anos conforme citado acima, o modelo do ANEXO V deverá ser preenchido pelo Responsável legal do ~~nome~~ anexo pelo representante do Espaço;

### 6.6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PROPONENTE JURÍDICO

- 6.6.1.1. Cópia do CNPJ;
- 6.6.1.2. Cópia de comprovante de endereço atualizado do Espaço;
- 6.6.1.3. Cópia de contrato de aluguel do Espaço anterior a publicação da Lei nº 14.150 de 13 de maio de 2021 (se houver);
- 6.6.1.4. Cópia de comprovante de água, luz, Internet, telefone ou outros mencionados no projeto, dos meses em que o estabelecimento permaneceu fechado;
- 6.6.1.5. Cópia da Carteira de trabalho dos funcionários do local (se houver);
- 6.6.1.6. Cópia da nota fiscal de Prestadores de serviços anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (se houver).

6.7. PORTFÓLIO: Os espaços culturais, deverão comprovar por meio de portfólio, impresso ou digital, sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150/2021 \*O Portfólio deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, redes sociais, sites e de demais atividades desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação;

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc instituída pelo Decreto Municipal nº 5.086/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.090/2021, instalada por meio da Portaria nº 28.388/2021, alterada pela Portaria nº 28.397/2021.



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

7.2. A Comissão terá a função de analisar as inscrições, selecionar os beneficiários do subsídio e apresentar o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.3. Os beneficiários devem preencher o Formulário/Autodeclaração do ANEXO I para verificação dos itens que consolidam o trabalho cultural no município. Os espaços que não atenderem os dispostos neste Chamamento Público serão automaticamente desclassificados.

7.4. Caso a comissão julgar que as atividades realizadas nos espaços não se enquadram no setor cultural, os mesmos serão desclassificados.

7.5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

### **8. DOS CRITÉRIOS DOS VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL**

8.1. Os critérios de definição do valor do subsídio serão determinados segundo a apresentação dos gastos mensais com manutenção de cada espaço cultural com o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos entre mínimo de R\$ 3.000,00(três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

8.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte
- c) aluguel;
- d) consumo de telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) atividades artísticas e culturais;
- g) tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- h) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

8.2.1. Entende-se por outras despesas, todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

8.2.2. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes desvinculados da manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário, tampouco benfeitorias de caráter voluntário;

8.2.3. As despesas a que se refere o subitem “g” do item 8.2., obrigatoriamente devem estar vinculadas a manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário. Não serão aceitas despesas dessa natureza sem comprovação de vínculo direto com o espaço.

8.3. O candidato ao recebimento do benefício deverá declarar seus gastos descritos acima, por meio do ANEXO I, levando em consideração que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

8.4. O candidato deverá apresentar os gastos de manutenção dos espaços descritos no item 8.2. referente aos meses em que o estabelecimento permaneceu fechado devido às normassanitárias.

8.4.1. No caso de aluguel do espaço, o beneficiário deverá apresentar contrato anterior à publicação da Lei Federal nº 14.150, de 13 de maio de 2021.

8.4.2. Os espaços que utilizam imóveis cedidos, devem informar e comprovar esta situação através de declaração do proprietário do imóvel, incluindo a descrição de como são os procedimentos de divisão dos custos de manutenção do referido espaço, de acordo com modelo no ANEXO III.



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

8.4.3. Os beneficiários que apresentarem custos de recursos humanos e profissionais, devem comprovar que esses serviços estavam sendo prestados no espaço antes da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

8.4.4. As contratações realizadas após o período descrito acima apenas serão aceitas em casos de substituições e reposições de profissionais que já existiam no quadro de funcionários ou prestadores de serviços no período descrito no item anterior.

8.4.5. Os espaços que apresentarem custos de transporte, deverão comprovar que esses serviços são intimamente ligados a manutenção da atividade cultural do referido espaço, não se confundindo com os meros custos de deslocamento dos profissionais e proprietários ao local de trabalho.

### **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1. O espaço premiado ficará obrigado, nos termos do Anexo IV, a garantir a realização de atividades artístico-culturais como contrapartida, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, ou no próprio espaço do Proponente, de forma gratuita, em cooperação e planejamento dos dias e horários do local escolhido definido com a Secretaria Municipal de Cultura;

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento do subsídio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

9.3. Na impossibilidade das ações com alunos da rede pública, oferecer ações presenciais à população em geral em espaços públicos ou nos próprios espaços do Proponente;

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura procederá à indicação formal de agentes públicos para



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das propostas, podendo nelas inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

9.5. O agente público anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular da Secretaria Municipal de Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7. Caso haja a necessidade de alteração do dia e/ou local, mesmo após envio da proposta, é necessário entrar em contato direto com a Secretaria Municipal de Cultura, para saber sobre a possibilidade das alterações necessárias desde que não ultrapasse a data limite de 120 (cento e vinte) dias das realizações das contrapartidas.

### **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Chamamento Público deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a até o dia 30 de junho de 2022.

10.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

10.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Para tanto, deverão ser juntados ao relatório final de atividades, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades, por meio de recibos ou declarações de valor legal, quando for o caso.

10.4. Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

dispostos neste Chamamento Público, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

### **11. DOS PRAZOS E RECURSOS FINANCEIROS**

#### **11.1 \*CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

- a) Preenchimento do Formulário e envio dos documentos comprobatórios: de 06 a 16 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Análise pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos documentos e Propostas: 17/12/2021;
- c) Divulgação do Resultado Preliminar: 20/12/2021;
- d) Recursos: 21 e 22/12/2021;
- e) Divulgação do Resultado Final 23/12/2021.

\*O Cronograma poderá sofrer alterações.

11.2. Os resultados oriundos deste Chamamento Público serão publicados no Jornal Oficial do Município de Orlandia;

11.3. Eventuais recursos contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc, poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas, apresentadas na Secretaria Municipal de Cultura, endereçados à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;

11.4. Caberá à Comissão o julgamento dos recursos interpostos;

11.5. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição;

11.6. Após o julgamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura publicará à homologação dos contemplados;

11.7. Após a homologação e publicação dos resultados deste Chamamento Público, os pagamentos dos subsídios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação;

11.8. Os subsídios serão pagos aos contemplados por este Chamamento Público, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos neste Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões;

12.2. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Chamamento Público, estando seu responsável sujeito às penalidades legais;

12.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Chamamento Público, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Chamamento Público poderá receber recursos remanejados de outras ações;



## **CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTALPRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

12.5. Dúvidas e informações referentes a este Chamamento Público poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, com endereço na Avenida 02, nº 171, Centro, Orlandia, das 9 às 16 horas, ou por meio do telefone (16) 3820-8153.

Orlândia 03 de dezembro de 2021.

**FABIANE COSTA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Cultura



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO E FORMULÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
proprietário/responsável pelo espaço cultural \_\_\_\_\_, localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, declaro, nos termos do Decreto Federal nº10.464/2020 e  
Decreto Federal nº 10.751/2021, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha  
inteira responsabilidade.

#### **DADOS DO ESPACO CULTURAL**

- Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_
- Endereço do espaço cultural: \_\_\_\_\_
- Nome do responsável pelo espaço cultural (pessoa natural ou jurídica):  
\_\_\_\_\_
- CNPJ do espaço cultural: \_\_\_\_\_
- Área de atuação do espaço cultural: \_\_\_\_\_
- Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Objetivos principais e destinação do espaço cultural:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **DADOS BANCÁRIOS**

O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de subsídio, nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência (com dígito): \_\_\_\_\_



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- Conta (poupança ou corrente e dígito): \_\_\_\_\_
- Nome do Titular: \_\_\_\_\_

### MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL

- O espaço cultural possui sede? Se sim, com um X assinale:  
Próprio: ( ) Alugado: ( ) Cedido: ( ) Financiado: ( )
- O espaço cultural é anexo à residência do responsável ou de um de seus sócios ou integrantes?  
\_\_\_\_\_
- O espaço cultural é compartilhado com outra instituição? Se sim, qual?  
\_\_\_\_\_
- Em caso de anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?  
\_\_\_\_\_
- Se houver, qual o valor médio de pagamento de aluguel relativo ao espaço cultural?  
\_\_\_\_\_
- Se houver, qual o valor médio de pagamento do financiamento relativo ao espaço cultural?  
\_\_\_\_\_
- Se houver, qual o valor médio de pagamento de:
  - a) água: \_\_\_\_\_
  - b) luz: \_\_\_\_\_
  - c) internet: \_\_\_\_\_
  - d) telefone: \_\_\_\_\_



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- Há outras despesas necessárias à manutenção do espaço cultural? Quais?

---

---

- O espaço cultural possui acessibilidade? Se sim, especificar.

---

---

### **FUNCIONÁRIOS DO ESPACO CULTURAL**

- O espaço cultural possui funcionários em regime de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)? Se sim, quantos, e qual o valor médio de salário pago aos funcionários?

---

---

---

- O espaço cultural possui prestadores de serviços? Se sim, quantos, e qual o valor médio pago a tais prestadores de serviços?

---

---

---

- Dentre os funcionários ou prestadores, há pessoas com deficiência? Se sim, quantas?

---

### **ATENDIMENTO E ABRANGÊNCIA**

- Quais as ações desenvolvidas pelo espaço cultural?

---

---

- Em termos de público, qual a área de abrangência de atendimento do espaço cultural?

---

---



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTAL PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- Nos eventos e atividades promovidos pelo local há atendimentos junto às áreas de vulnerabilidade social? Se sim, quais?

---

---

- O espaço cultural promove atividades de formação? Se sim, especificar.

---

---

- Há atividades que fomentem e estimulem produções autorais? Se sim, especificar, incluindo informações sobre a periodicidade dos eventos de formação e de fomento.

---

---

- O espaço cultural é cedido para outros grupos para a realização de atividades independentes?

---

---

- Em caso de espaços que promovam atividades culturais abertas ao público, qual a capacidade de público do local? Se houver espaços diferenciados, especificar.

---

---

### **FATURAMENTO E SUBSÍDIOS**

- Como o espaço cultural obtém recursos para sua manutenção e para a realização de atividades?

Ingressos: ( )      Prestação de serviços: ( )      Recursos próprios: ( )      Mensalidades: ( )

Locação de material: ( )      Doações ou contribuições dos sócios: ( )      Venda de artigos: ( )

Aluguel do espaço: ( )      Apoio governamental: ( )      Leis de incentivo: ( )



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- Há alguma outra atividade no local que colabore para a manutenção do espaço esua programação? Qual?

---

---

- Quando da realização de eventos, se houver, qual a média de valor de ingressos praticada?  
Gratuidade: ( ) De R\$ 1,00 a R\$ 5,00 ( ) De R\$ 5,00 a R\$ 10,00 ( )

De R\$ 11,00 a R\$ 20,00 ( ) De R\$ 21,00 a R\$ 50,00: ( ) Acima de R\$ 50,00: ( )

O espaço não promove eventos: ( )

- No caso de haver gratuidade, qual a frequência desta prática?

Sempre: ( ) Parcialmente frequente: ( ) Esporadicamente: ( )

- Ante a suspensão de atividades culturais, o espaço manteve alguma atividade com a qual conseguisse se rentabilizar, mesmo que parcialmente? Se sim, qual a porcentagem de renda conseguida com essas atividades?

Até 10%: ( ) Até 30%: ( ) Acima de 30%: ( ) Outro: ( )

### **PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES**

- Com que frequência o espaço cultural promove atividades, sejam elas abertas ao público ou não?

Diariamente: ( ) Semanalmente: ( ) Quinzenalmente: ( ) Mensalmente: ( )

Trimestralmente: ( ) Semestralmente ( ) Anualmente: ( ) Outra: \_\_\_\_\_

- Em caso de realização de atividades abertas, qual a média de público presente?

---

- O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

Totalmente suspensa: ( ) Parcialmente suspensa: ( ) Minimamente suspensa: ( )

- Com a suspensão das atividades, como o espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?



**CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”**

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

Houve redução da jornada: ( ) Houve redução de espaço físico: ( )

Houve dispensa de funcionários ou colaboradores: ( )

Houve redução de salários/cachês: ( ) Houve suspensão de salários/cachês: ( )

Outras: \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---

---

---

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
proprietário/responsável pelo espaço cultural \_\_\_\_\_, localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, o  
Formulário/Autodeclaração e os documentos necessários e solicito o subsídio, no valor mínimo  
de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios  
estabelecidos no Chamamento Público de Chamamento Público nº 02/2021, de 03 de dezembro  
de 2021.

Declaro, sob as penas previstas na legislação:

1. Que o espaço cultural mencionado neste formulário está sediado no município de Orlandia/SP;
2. Que tenho ciência e concordo com todos os termos deste Chamamento Público;
3. Que não estou impedido de contratar com a Administração Pública;
4. Que tenho ciência e que autorizo o acesso dos dados fornecidos neste formulário para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Chamamento Público e da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020;
5. Que tenho ciência de que deverei prestar contas referentes ao uso do benefício previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020;
6. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município até o dia 30 de junho de 2022, atendendo imediatamente as requisições de informações e documentos efetuadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
7. Que a solicitação ora apresentada fora contemplada exclusivamente para o respectivo Chamamento Público;
8. Que, em caso de classificação de minha proposta, autorizo a cessão dos direitos autorais



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

- dostrabalhos constantes de minha proposta, a título gratuito, a Secretaria Municipal de Cultura;
9. Que em caso de classificação de minha proposta, irei executar a contrapartida apresentada no município de Orlândia;
  10. Que assumirei, em caráter exclusivo, todas as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do subsídio de que trata este Chamamento Público;
  11. Que assumo o compromisso de divulgar o recebimento do benefício das Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual;
  12. Que procederei à imediata restituição dos valores recebidos a título de subsídio, no caso de desvio de finalidade ou de rejeição final das contas, monetariamente corrigido pelos índices utilizados pelo Município de Orlândia quanto à cobrança dos tributos de sua competência, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação respectiva;
  13. Que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (“Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”).

Orlândia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do responsável pelo espaço cultural



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE LOCAL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro ser proprietário(a) do imóvel localizado a Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_.

Informo, na oportunidade, a divisão dos custos de manutenção são realizadas da seguinte forma:

- 1) internet: \_\_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_\_% para o proprietário;
- 2) aluguel: \_\_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_\_% para o proprietário;
- 3) telefone: \_\_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_\_% para o proprietário;
- 4) consumo de água \_\_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_\_% para o proprietário;
- 5) consumo de energia elétrica \_\_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_\_% para o proprietário;

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Orlândia/SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário do imóvel



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### ANEXO IV

#### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, o espaço cultural que receber os recursos deverá realizar atividades gratuitas e destinadas prioritariamente aos alunos da rede municipal de ensino ou atividades culturais em ~~espaços~~ públicos ou no próprio espaço do proponente.

Caso seja contemplado, que tipo de ação o espaço realizará como contrapartida?

Descrição: (descreva abaixo qual ou quais as ações pretende realizar como contrapartida)

---

---

---

---

Local de execução: (descreva abaixo o local que pretende executar a mesma)

---

---

Previsão para a execução: (descreva abaixo a previsão de data de execução, bem como o período pretendido).

---

---

Orlândia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do responsável pelo espaço cultural



## CASA DA CULTURA “PROFº CYRO ARMANDO CATTI PRETA”

Avenida 2 Nº 161 – Centro  
Orlândia – São Paulo – CEP 14.620-000  
Telefone: (16) 3820-8153

### ANEXO V

### AUTORIZAÇÃO PARA MENOR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_, responsável pelo (a) menor, com o nome de  
\_\_\_\_\_, data de nascimento  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** pela presente, sua  
participação como integrante da equipe técnica do espaço cultural  
\_\_\_\_\_ para participação na contrapartida do Chamamento  
Público nº 02/2021 (caso selecionada), que será realizada em até 120 dias após o repasse do  
subsídio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pela Secretaria  
Municipal de Cultura de Orlandia.

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Orlândia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL